



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.578, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Compra de instrumentos para equipar a Banda Municipal Maestro Nicanor Vieira, regionalmente conhecida pelos municípios vizinhos, por sua história gloriosa. Esses instrumentos se fazem necessários, porque a banda municipal está usando alguns instrumentos da Fanfara da Escola Estadual João Lourenço e comprando fica sendo de uso exclusivo da banda. A aquisição ocorrerá com recursos do fundo do FUMPAC.	63.628,59
		Manut. Fundo Munic. Proteção Patrimônio Cultural	Compra de materiais para equipar a Banda Municipal Maestro Nicanor Vieira, regionalmente conhecida	13.640,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
			pelos municípios vizinhos, por sua história gloriosa. Esses materiais se fazem necessários, porque a banda municipal está usando alguns instrumentos da Fanfara da Escola Estadual João Lourenço e comprando fica sendo de uso exclusivo da banda. A aquisição ocorrerá com recursos do fundo do FUMPAC.	

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria

Secretária-Geral em substituição